

Projeto de Resolução nº 002/2025.

Altera o inciso II, do artigo 116, do Regimento Interno da Câmara Municipal, para ampliar o tempo do Pequeno Expediente.

Artigo 1º. Modifica o inciso II, do artigo 116, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a figurar com a subsequente redação:

Art. 116. (...)

II – Pequeno Expediente: requerimentos, pedidos, moções, comunicações, com 8 (oito) minutos para cada orador;

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Candelária-RS, 02 de junho de 2025

Jaira Inês Diehl
Presidente

Marcio Aurélio Bataioli
Vice-presidente

Marcelo D'ávila
Secretário

JUSTIFICATIVA

Referida proposição se destina a alterar um dispositivo no Regimento Interno da Câmara Municipal, visando aumentar o tempo do Pequeno Expediente, dos atuais 5min (cinco minutos) para 8min (oito minutos).

Essa modificação advém de solicitação dos demais parlamentares, os quais, possuem grande quantidade de pedidos e requerimentos, porém, o espaço na tribuna é exíguo, não conseguindo especificar e justificar correntemente aqueles.

Aliás, em várias ocasiões, os Vereadores fizeram uso do Grande Expediente para complementar o exposto no Pequeno Expediente, em flagrante desrespeito ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

Logo, sopesando que este Projeto de Resolução vai melhorar a condução das sessões plenárias e assegurar o exercício das prerrogativas dos parlamentares, solicitamos sua apreciação e aprovação.

Candelária-RS, 02 de junho de 2025

Jaira Inês Diehl
Presidente

Marcio Aurélio Bataioli
Vice-presidente

Marcelo D'ávila
Secretário